

LEI Nº 242

Autoriza acôrdo

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiaá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento amigável com o Sr. Ezzi Rodrigues Zica, por efeito de uma ação civil que o referido Senhor moveu contra a Prefeitura local.

Parágrafo único- O presente acôrdo não poderá exceder da importância de três mil cruzeiros (CR\$ 3.000,00).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiaá, 26 de outubro de 1.951.

Mário Carneiro
Prefeito Municipal